



PARECER CONTROLE INTERNO
(CONTRATOS)

PARECER N° 001/2021/CI/SEURB

DATA DE RECEBIMENTO: 09/02/2021

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: NSAJ/SEURB – MEMO N° 001/2021-DRM/DEAD\SEURB - PROCESSO N° 240/2021

FINALIDADE: 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA 12 (doze) MESES DO CONTRATO N° 003/2018-SEURB – EMPRESA MAC ID COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA-EPP.

Em entendimento à determinação contida no §1º, do artigo 11, da Resolução n° 11.535/TCM de 1º de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de Direito, junto aos Tribunais de Conta dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **Processo n° 0240\2021**, referente ao **4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) MESES AO CONTRATO N° 003/2018-SEUR, valor de R\$ 88.200,00 (OITENTA E OITO MILE DUZENTOS REIAS)** que tem por objeto Serviço de Reprografia (Locação de Copiadora, Impressora e Scanner), **EMRESA MAC ID COMERCIO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, com base nas regras insculpidas pela Lei 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo encontra-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo;

Memo. nº 001/2021-DRM-DEAD-SEURB, solicita a prorrogação da vigência do Contrato nº 003\2018, através do 04 (quatro) termo aditivo a de encerrar no dia 05\02\21.

Consta em anexo nas folhas 02\11 o Termo de Contrato 003\ 2018 devidamente assinados e rubricados pela Contratada e Contratante.

Consta nas folhas 12\17 o 1º, 2º, 3º Termo de Aditivo de Prazo devidamente assinado e rubricado.

Conforme ofício nº023\2021-DRM\SEURB, encaminhado a Empresa **MAC ID COMERIOS, SERV E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA** de equipamentos e soluções em informática, se a interesse da continuação de contrato, como a permanência dos valores (folha 19).

Em resposta, referente ofício 023\2021da folha 19, a empresa se manifestou o interesse na continuidade da prestação de serviço do referido contrato por, mas 12 (doze) meses. Mantendo as mesmas condições e valores do contrato vigente. Folha 20

Consta Proposta de Preço da Empresa **MAC ID COMERIOS, SERV E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA** de equipamentos e soluções em informática.

Realizada a Consulta no Portal Da Transparecia da Controladoria Geral da União (CEIS).

Constam certidões de regularidade fiscal da empresa **MAC ID COMERIOS, SERV E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA** de equipamentos e soluções em informática. FOLHAS 22\39, em análise constatada que ambas estão validas.

Ofício nº 024\2021-DRM\SEURB, Solicita Orçamento da Empresa TECH LEAD SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA FL. 44, Em resposta ao ofício o Valor Global R\$ 111.557,52 (cento e onze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Ofício nº 023\2021-DRM\SEURB, Solicita Orçamento da Empresa TECH LEAD SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA FL. 46, Em resposta ao ofício o Valor Global R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Consta planilha de Aquisição de Matérias de Informática Mapa de Custo Estimado fl.49

Consta o ATO DE ALTERAÇÃO ORÇAMNETARIO NO PERIODO DE 15\01 A 04\02\21 fls.51\52.

Consta a Minuta do Contrato fls. 53\54.

Parecer Jurídico nº 29\2021- SEURB, e 04.02.2021, subscrito pela Chefia NSEAJ\SEURB Flavia Ferreira Figueiredo, às fls. 56\57, opina pela Prorrogação da vigência do contrato nº 003\2018-SEURB, referente ao 4º (quatro) termo de aditivo.

Consta a Minuta do 4º Termo aditivo não consta assinada e nem rubricada. Fls.58\59.

Consta o Extrato Do 4º Termo Aditivo não assinado pelo Ordenador de Despesa.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas para atender as devidas necessidades desta Secretaria e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legalmente admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer que submeto à apreciação superior.

Belém, 09 de fevereiro de 2021.

RODRIGO CAMARGO CASARA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO/SEURB